



REQUERIMENTO N.º 64/90.

Exm^o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

A P R O V A D O	
	discussão
Em	15 / 05 / 90
PRESIDENTE	

R E Q U E I R O à Mesa, após ouvir o Plenário, que se envie ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cabo Frio, a fim de que sua administração nos conceda as seguintes informações:

1) O artigo 37º do Decreto Lei nº 1687 de 09 de novembro de 1989, diz que o ambulante poderá ser transferido de local, e não expulso. Por que isto não está sendo cumprido ?

2) No mesmo artigo, afirma-se que esta transferência seria feita através de processo regular. Este processo foi feito ? Em caso afirmativo, descrever-nos o processo e em caso negativo, o motivo.

3) No parágrafo único do Artigo citado no primeiro item deste requerimento, afirma-se que neste processo tomará parte o interessado. Isto não está ocorrendo. Por quê ?

4) No momento da repressão aos ambulantes e artesãos na Praia do Forte no dia 4 de maio de 1990, foi comprovado por este Vereador a ação de algumas pessoas estranhas ao quadro de fiscais da Prefeitura, mas que contavam com o apoio oficial. Alguns deles chegaram a demonstrar que chefiavam a operação. A Prefeitura poderia identificar estes indivíduos e dizer-nos o quadro ou a função que ocupam ?

SALA DAS SESSÕES, 10 de maio de 1990.


CARLOS ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS

Vereador - Autor